

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Nativamente com o povo, para o povo"

LEI Nº. 557 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1998

Dispõe sobre denominação
de rua neste Município.

O Prefeito Municipal de Ubajara, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 71, da Lei Orgânica do Município,

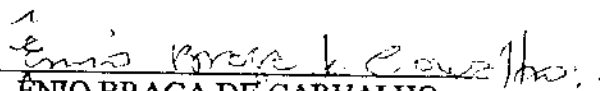
Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica denominada de Rua Gilberto Parente De Sousa, uma rua sem denominação oficial localizada no Município de Ubajara.

Art. 2º. - A referida artéria tem início no final da rua Esmerino Magalhães, esquina com a rua Pe. Francisco Pinto, no Sítio Buriti.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara - Ce, 15 de dezembro de 1997.


ENIO BRAGA DE CARVALHO
- Prefeito Municipal -